

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025.

TERMO DE FOMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMENARA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS-APAC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALMENARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à BR 367, Km 750, Bairro Cidade Nova, inscrito no CNPJ sob o nº.18.349.894/0001-95, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDUARDO OLIVEIRA BRASILEIRO, inscrito no CPF sob o nº 525.xxx.xxx-00 e RG nº MG-30xxxx0, SSP/MG e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS- APAC**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.969.868/0001-50, com sede na Rodovia BR, nº.2100, Bairro Cidade Nova, Almenara-MG, neste ato representado pelo Presidente Washington Sousa Araújo, inscrito no CPF nº 707.xxx.xxx-15 e RG nº M-5.xxx.xxx, SSP/MG, a seguir designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, ajustam e firmam o presente Termo de Fomento, que reger-se á, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é **Aquisição e Implantação de Usina Fotovoltaica**, uma cooperação mútua entre o município e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC visando economia nos custos do presídio.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo de Fomento se inicia a contar de 15/11/2025 a 31/03/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na cláusula primeira, a **PREFEITURA**, repassará à **ASSOCIAÇÃO** a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em parcela de única.

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I – DA PREFEITURA

- a) repassar os recursos estabelecidos na cláusula terceira e no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- b) fiscalizar a execução direta ou indireta dos objetivos deste convênio e a corretar a aplicação dos recursos repassados.

II - DA ASSOCIAÇÃO:

- a) executar na vigência do convênio os objetivos previstos no Plano de Trabalho parte integrante do presente processo;



- b) aplicar os recursos repassados no Projeto "Energia Fotovoltaica".
- c) prestar contas à **PREFEITURA** da boa aplicação dos recursos repassados por força deste Termo de Fomento, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o Município, obrigação ou encargo de espécie alguma, conforme Cláusula décima.
- d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do atendimento, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o Município, obrigação ou encargo de espécie alguma.
- e) efetuar devolução do saldo remanescente, por ventura não aplicado na vigência deste instrumento.
- f) Abertura de conta bancária exclusiva para execução deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Fomento, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes convenientes.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos desta **PREFEITURA** para execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária **0500114422100023.093-44504100000 - Ficha 973 Fonte 17100003210**, constante do orçamento vigente.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RENUNCIA OU RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser unilateralmente denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias do evento, rescindindo por mútuo acordo entre as partícipes ou pelo descumprimento de cláusulas e condições nele estabelecidos, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo as partes por obrigações antes assumidas.

CLAÚSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

São vedadas à conta dos recursos do presente Termo de Fomento porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura.

CLAÚSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Município providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Fomento, conforme determinação na legislação municipal, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



CLAÚSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á em até 90 dias após findo o prazo de vigência do termo .

As prestações de contas deverão ser apresentadas mediante preenchimento dos anexos I, II e III, bem como, apresentação de cópias dos seguintes documentos: extratos bancários mensais (aplicação e conta corrente), notas fiscais ou recibos e comprovantes de pagamentos ou cópias de cheque ou comprovantes de transferência bancárias e relatório fotográfico.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Termo de Fomento serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que o leram e assinam para que produzam todos os efeitos legais.

EDUARDO
OLIVEIRA
BRASILEIRO:5
2513173600

Assinado de forma
digital por EDUARDO
OLIVEIRA
BRASILEIRO:525.xxx.xx
x
00
Dados: 2025.11.11
17:04:21 -03'00'

Almenara, 11 de novembro de 2025.

EDUARDO OLIVEIRA BRASILEIRO
Prefeito de Almenara

Conveniente
Documento assinado digitalmente



WASHINGTON SOUSA ARAUJO
Data: 11/11/2025 16:52:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WASHINGTON SOUSA ARAÚJO

Associação de Proteção e Assistência aos Condenados-APAC
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

